



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 103/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2026
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1. **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.320.030/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PABLO LUIZ ALIEVI MARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9*****81, e do CPF n.º 0**.*.*.*-01, matrícula 4681, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 1337, Sarandi/RS, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a *Aquisição de materiais destinados à Comunidade Águas do Angico, visando atender às demandas e necessidades da referida comunidade, contemplando quantitativos financiados por meio da Emenda Parlamentar nº 136, de autoria da Bancada do PP, conforme previsto na Lei Municipal nº 43, de 1º de abril de 2026, bem como quantitativos complementares custeados com recursos próprios do Município.*

1.2. Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o presente edital de contratação direta será de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data de início do Recebimento: 15/06/2026 às 08h30min.

Data final de Recebimento: 18/06/2026 às 17h.

Protocolo de orçamentos e documentação devem ser enviados para o e-mail:

licitacao.proposta@sarandi.rs.gov.br

O julgamento dos valores acontecerá no dia 19/06/2026 às 08h30min.:

Termo de Dispensa e Anexos disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Sarandi/RS: <https://sarandi.rs.gov.br> e retirada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. Conforme prevê o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível a realização de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 103/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2026

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.

2.3. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.4. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.5. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.6. Deste modo, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

2.7. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 103/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2026

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

2.8. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: **a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação.** Especificamente para o caso em tela, o Inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação.

2.9. Conforme §3º. Do artigo 75, da Lei 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de tubos soldáveis justifica-se pela necessidade de atender demandas emergenciais de manutenção e adequação das redes de abastecimento de água em comunidade localizada no interior do Município de Sarandi.

3.2. Cabe ressaltar que, do quantitativo total previsto para o item Tubo Soldável PVC Água Fria 40 mm, 720 (setecentas e vinte) unidades serão adquiridas com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 136, de autoria da Bancada do PP, conforme previsto na Lei Municipal nº 43, de 1º de abril de 2026, enquanto o quantitativo remanescente, bem como os demais materiais, será custeado com recursos próprios do Município.

3.3. Os materiais serão utilizados para realização de ajustes e reparos na rede existente, visando garantir o adequado fornecimento de água às propriedades rurais da localidade, evitando interrupções no abastecimento e possíveis prejuízos às atividades desenvolvidas pelos produtores.

3.4. A presente contratação torna-se necessária em razão da proximidade do período de plantio da cultura do trigo, atividade de relevante importância econômica para os agricultores da comunidade, sendo indispensável assegurar condições adequadas de abastecimento hídrico para o desenvolvimento das atividades rurais e manutenção das propriedades.

3.5. Além da rede atender 16 (dezesseis) famílias, sendo a água essencial tanto para o consumo doméstico quanto para a manutenção das atividades produtivas locais, que incluem confinamento de gado e estufas de produção de morangos, que representam importante fonte de renda e subsistência das famílias na localidade.

3.6. Dessa forma, a aquisição pretendida busca garantir maior eficiência na execução dos serviços de manutenção, proporcionando melhores condições de infraestrutura à comunidade beneficiada e contribuindo para o fortalecimento da produção agrícola local.

3.7. Salienta-se que o Município de Sarandi já possui processo licitatório vigente nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 62/2025, contemplando os mesmos itens objeto desta contratação. Contudo, a empresa vencedora da licitação não vem realizando a entrega dos materiais conforme solicitado pela Administração, situação que compromete o atendimento das demandas existentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 103/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2026
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

3.8. Diante do descumprimento contratual, a empresa já foi formalmente notificada pelo setor jurídico municipal para adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

3.9. A necessidade decorre de demanda superveniente relacionada à manutenção da rede de abastecimento da comunidade, agravada pelo inadimplemento do fornecedor anteriormente contratado.

3.10. Destaca-se ainda que o Município possui novo processo licitatório em andamento para aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais. Entretanto, considerando a elevada complexidade do processo, bem como a grande quantidade e variedade de itens que compõem a contratação, não será possível concluir todos os trâmites administrativos em prazo hábil para suprir a demanda urgente da comunidade do interior.

3.11. Dessa forma, considerando a necessidade imediata de realização dos ajustes e manutenções na rede de abastecimento de água antes do período de plantio do trigo, faz-se necessária a presente aquisição, a fim de garantir a continuidade do fornecimento de água e evitar prejuízos às atividades desenvolvidas pelos produtores rurais da localidade.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

4.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Aquisição de materiais destinados à Comunidade Águas do Angico, visando atender às demandas e necessidades da referida comunidade, contemplando quantitativos financiados por meio da Emenda Parlamentar nº 136, de autoria da Bancada do PP, conforme previsto na Lei Municipal nº 43, de 1º de abril de 2026, bem como quantitativos complementares custeados com recursos próprios do Município:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tube Soldável PVC Água Fria 40mm: Tube robusto para barramentos. Barra de 6 metros. Espessura de parede dimensionada para suportar golpes de aríete e pressão de rede. Conforme NBR 5648.	7716	UN	822	R\$ 13,90	R\$ 11.425,80
2	Tube Soldável PVC Água Fria 32mm: Fabricado em PVC marrom de alta resistência. Barra de 6 metros. Baixa perda de carga e isolante térmico/elétrico. Atendimento rigoroso à norma NBR 5648.	7715	UN	456	R\$ 7,66	R\$ 3.495,70
Valor Total Estimado: R\$ 14.921,50						

5. DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 103/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2026

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

- 5.1.** A contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.** Fornecer os itens dentro do prazo estipulado no Termo de Referência;
- 5.3.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 5.4.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- 5.5.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 5.6.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 5.7.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 5.8.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.9.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 5.10.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 5.11.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.12.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 5.13.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 5.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.15.** Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.16.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 103/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2026
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.17. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

5.18. Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

5.19. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.21. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Após será analisado os seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 103/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2026

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita **Federal**, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da **União**, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, **ICMS/ISS**: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.
- g) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5. DECLARAÇÕES:

I - Declaração que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (ANEXO D).

II - Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 103/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2026
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

de 18 e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão do contrato;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de liquidação da despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou recebimento dos materiais, firmado pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Administrativo e o número do empenho correspondente, visando agilizar os trâmites de conferência, liquidação e posterior pagamento, o qual somente será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto contratado.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência.

7.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. No que tange ao Modelo de Execução, à Gestão do Objeto e à Fiscalização Contratual, cumpre salientar que tais disposições encontram-se devidamente disciplinadas e detalhadas no respectivo **Termo de Referência**, o qual estabelece os critérios, procedimentos, responsabilidades e diretrizes aplicáveis à execução e ao acompanhamento do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento:

Emenda Impositiva nº 136 – 720 unid. Tubo soldável 40 mm - 6 m

PA: 2025 – RV – 1500 – CR: 58206/9 – EP: 1120

Demais quantitativos

PA: 2025 – RV – 1500 – CR: 12288/2

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 103/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2026

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.1. As penalidades aplicáveis à presente contratação encontram-se expressamente dispostas no Termo de Referência, instrumento que integra o presente e conforme Lei Federal nº 14.133/2021. O referido documento estabelece de forma clara e detalhada as hipóteses de aplicação de sanções, em consonância com os princípios da transparência, motivação e proporcionalidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e reiterados na nova legislação de licitações e contratos. As penalidades abrangem advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, além das demais medidas previstas na lei, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo administrativo. Tal previsão reforça o caráter vinculante e preventivo do Termo de Referência, garantindo segurança jurídica à Administração e às partes envolvidas.

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Sarandi/RS.

Sarandi, 12 de junho de 2026.

Responsável pelo Termo de Dispensa

Ana Pricila de Oliveira

Matrícula: 3620

Portaria nº 9221 de 11 de maio de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 103/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2026
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

A (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (●), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu(sua) (CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL), o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do CPF nº (●) e RG nº (●), para fins de atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, **declara, sob as penas da lei, que:**

1. **Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato;**
2. **Não possui como cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;**
3. Está ciente de que a falsidade desta declaração implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Município, dia de mês de ano.

Nome do representante legal
Cargo – Nome da Empresa
CPF